

QESP
8/6/98 A-2
22

PAULO NOGUEIRA-NETO

As florestas e o Imposto Territorial Rural

Primero, desejo expor alguns dados históricos, para melhor explicar a evolução da questão. Juntamente com José Carlos Reis de Magalhães, em São Paulo e, no Rio de Janeiro, com o almirante Ibsen Câmara, Aldemar Coimbra, Alceu Magnanini, Maria Thereza Jorge Pádua e Luiz Emygdio, somos sobreviventes do pequeno grupo que lançou as bases do movimento conservacionista brasileiro de pós-guerra. Naquela época, nossa única

Erradicar a miséria deve ser a nossa preocupação ambiental número um

preocupação ambiental era salvaguardar a flora e a fauna. Não tínhamos ainda uma visão mais ampla. Aqui, em São Paulo, instituímos em 1954 a Associação de Defesa da Flora e da Fauna, hoje Associação de Defesa do Meio Ambiente, e, no Rio, a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza.

A entidade paulista foi fundada no calor de uma grande e memorável luta. Nos anos 1950, o Pontal do Paranapanema era ainda uma grande floresta, em terras devolutas do Estado. Para salvar essas matas, contávamos com o apoio do jornal *O Estado de S. Paulo* e de outros órgãos da imprensa, além do governador Jânio Quadros. Pessoas como o jornalista Mário Mazzei Guimarães, o agricultor José Carlos Reis de Magalhães e o zoólogo Lauro Travassos Filho merecem destaque. Travamos uma árdua luta, que durou alguns anos. Perdemos a batalha maior, mas tivemos uma importante vitória. Foi possível proteger a área da floresta do Morro do Diabo, hoje parque estadual. Isso foi efetivado graças à ação enérgica e decisiva do então secretário da Agricultura, Renato da Costa Lima, no governo Lucas Nogueira Garcez. Com a ajuda da Polícia Militar, ele impediu que se consumisse o "golpe" da arrematação ilegítima. Fui um dos seus assessores. Senti de perto a indiferença geral do público, naquela época, em relação aos problemas ambientais.

Durante o governo Carvalho Pinto, nos anos 1960, surgiu o programa Revisão Agrária, sob a direção de José Bonifácio Coutinho Nogueira (meu irmão), secretário da Agricul-

tura. Seu propósito era dar incentivos fiscais aos fazendeiros que usassem métodos modernos de conservação do solo, dessem condições boas de higiene às casas dos seus empregados rurais e preservassem as suas florestas nativas.

Naquele tempo, o imposto territorial rural era do Estado. As terras improdutivas e devastadas teriam um imposto maior.

Esse programa encontrou oposição, muito grande, dos que se opunham a qualquer ti-

po de reforma agrária, mesmo que fosse moderada. Contudo, também recebeu apoios. A legislação começou a ser implantada, mas pouco depois o imposto se tornou federal. Essa esfera do poder público manteve incentivos às práticas agrícolas racionais e à proteção das florestas, mas o imposto não foi atualizado. Perdeu praticamente toda eficácia como instrumento de renovação agrária ao tornar-se, geralmente, irrisório.

Em 1965, o Código Florestal, que datava de 1934, foi amplamente reformulado. As florestas protetoras, que devem proteger sobretudo as matas ciliares e as encostas mais inclinadas, receberam atenção especial. Contudo, os legisladores de então, e mesmo os que modificaram depois certas passagens do código, não se deram conta de alguns pontos absurdos, que permanecem até hoje.

Assim, por exemplo, no caso dos grandes rios, as matas ciliares devem ter quilômetros de largura. De acordo com esse código, nenhum morador se pode estabelecer às margens dos rios. Ora, na Amazônia é impossível, na grande maioria dos casos, residir e viver longe dos cursos d'água. Embora isso seja uma verdade gritante, a proibição permanece até hoje na lei e o código continua na Amazônia totalmente desobedecido e desmoralizado nesse ponto.

Por outro lado, em grande parte da Federação Brasileira, a reserva florestal legal deve abranger 20% de cada propriedade. Essa reserva, diga-se de passagem, é sempre considerada coisa distinta das florestas protetoras, ou seja, as matas

que ocupam áreas de declive mais acentuado, margens de cursos d'água, etc. Em muitos lugares, isso cria problemas sérios para os agricultores.

A legislação do Imposto Territorial Rural também adotou esse princípio. Na prática, no Brasil Sudeste, no Brasil Sul e em outras regiões, isso significa que em inúmeras propriedades rurais os seus donos terão de acabar com uma parte das suas atividades agrícolas, para plantar florestas, em lugares onde hoje praticam agricultura de boa tecnologia.

No meu entender, isso vai contra um dos princípios básicos do movimento ambientalista, que tem como postulado fundamental o fato de a erradicação da miséria ser absolutamente necessária, não somente como imperativo moral, mas também para haver no mundo uma razoável qualidade de vida e uma situação demográfica melhor. Se tivermos de diminuir a agricultura praticada nas nossas melhores terras, a consequência lógica será menor produção de alimentos, menor emprego de mão-de-obra e maior pressão para a derrubada de florestas nas fronteiras agrícolas existentes na Amazônia. No momento em que ainda temos grandes bolsões de miséria no entorno das nossas grandes cidades, diminuir o cultivo e, portanto, encarecer assim o custo dos alimentos significa agir contra o meio ambiente. Repito que erradicar a miséria deve ser a nossa preocupação ambiental número um, por causa dos seus graves efeitos destrutivos, morais e materiais.

Diante dessas premissas, torna-se clara a necessidade, urgente, de uma troca de idéias ou de uma negociação legislativa, no bom sentido da expressão, para compatibilizar a defesa das áreas naturais com a necessidade de produzir alimentos. Uma das idéias que a bancada ruralista no Congresso teria levantado seria fazer uma lei que permitisse completar os 20% da reserva florestal legal com a aquisição, pelo proprietário, de matas na Amazônia.

A primeira vista, a idéia parece interessante. Contudo, adquirir simplesmente matas na Amazônia esbarra num obstáculo. É necessário manter as áreas assim adquiridas bem protegidas, a salvo da devasta-

ção, o que não é fácil numa região tão grande. A meu ver, porém, essa dificuldade poderia ser contornada com a sugestão, que também já foi oferecida, de que as terras adquiridas façam parte de unidades públicas de conservação. Assim, elas poderiam ser mais bem guardadas. Os detalhes dessa sugestão poderiam ser discutidos com o poder público federal para o envio de um projeto de lei ao Congresso, objetivando uma solução de consenso amplo. Muitos ambientalistas sugerem que essas terras a serem adquiridas o sejam no próprio Estado em que a propriedade agrícola se encontra, de preferência na mesma bacia hidrográfica. Poderia haver uma solução mista, parte amazônica, parte local. As idéias fervilham. A meu ver, as reservas extrativistas deveriam também ser beneficiadas, mas isso seria assunto para outro artigo.

Arrendamentos de áreas naturais para agricultores que não têm a reserva legal de que necessitam parece óbvio que não seriam uma solução permanente e seu controle seria difícil.

O movimento ambientalista tem recebido amplo apoio da opinião pública brasileira e mundial. Essa é a sua grande força política. Seria um grave erro perder esse apoio precioso, se agirmos de modo frontalmente contrário aos princípios do desenvolvimento auto-sustentável. Emperrar ou diminuir a produtividade de milhões de propriedades rurais significa perder a simpatia e o apoio de que dispomos nas áreas agrícolas do Brasil.

Deixo aqui o meu apelo para que a situação seja resolvida com calma, bom senso e fidelidade aos princípios ambientalistas básicos, como é o caso da erradicação da miséria. Sem essa erradicação, será difícil solucionar o problema democrático.

A eficiente senadora Marina Silva (PT-AC) declarou recentemente que "é preciso existir uma opção de desenvolvimento na qual todas as vertentes se encontrem e façam sentido".

"Esse é o xis da questão", como ela muito bem afirmou.

■ Paulo Nogueira-Neto, professor-titular, ap., de Ecologia do Instituto de Biociências da USP, é membro do Conana, do CAD-Cetesb e de diversas ONGs